

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº. 2875 / 2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 35.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 145 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

CONSIDERANDO, ainda os termos do Processo nº 2023/842726

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº. 1721/ 2023 de 26 de julho de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de novembro de 2023, nº35.614

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 1028499

LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº 02 DE 03/01/2024-DAF

SERVIDOR: MAURICIO GONÇALVES FREITAS

CARGO: Médico Legista, MATRÍCULA:5833914/1

PERÍODO:01.01.2024 à 30.01.2024

TRIÊNIO:01.04.16 à 31.03.2019.

Portaria Nº 05 DE 03/01/2024-DAF

SERVIDORA: MÁRCIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA:5747040/2

PERÍODO:02.01.2024 à 31.01.2024

TRIÊNIO:02.07.16 à 01.07.2019.

Protocolo: 1028617

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria Nº 302 DE 27/12/2023-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 230212223

SERVIDOR: REGINALDO SILVA SALAZAR

CARGO: Auxiliar Operacional, MATRÍCULA: 57227238/1.

PERÍODO: 07.11.2023 A 04.02.2024

Protocolo: 1028431

ERRATA

ERRATA DA Portaria Nº 21/23 DE 06.01.2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.254 DE 12.01.2023.

Onde se lê:

SERVIDORA: ANGELA VASCONCELOS MOREIRA

PERÍODO: 30.01.2023 à 30.03.2023

TRIÊNIO:14.03.2017 à 13.03.2020

Leia - se:

SERVIDORA: ANGELA VASCONCELOS MOREIRA

PERÍODO: 30.01.2023 à 30.03.2023

TRIÊNIO:14.03.17 a 22.12.20

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1028446

ERRATA DA Portaria Nº 283/23 DE 28.11.2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.650 DE 19.12.2023.

Onde se lê:

SERVIDORA: ANGELA VASCONCELOS MOREIRA

PERÍODO: 02.01.2024 à 31.01.2024

TRIÊNIO:14.03.2017 à 13.03.2020

Leia - se:

SERVIDORA: ANGELA VASCONCELOS MOREIRA

PERÍODO: 02.01.2024 à 31.01.2024

TRIÊNIO:23.12.20 a 22.12.23

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1028447

CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2023 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato no fornecimento de material técnico hospitalar, conforme especificações no anexo I, deste edital.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.

VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil).

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 02/01/2025.

MODALIDADE: Ata de Registro de preços nº 004/2023 - HOSPITAL OPHIR LOYOLA, originária do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; PI: 1050008268C; FONTE:

01 500 0000 01; NATUREZA DA DESPESA: 339030; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.872.493/0001-70, estabelecida à Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 875. Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.083-156.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1028557

DIÁRIA

Portaria nº. 2545/ 2023

VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 5888236/1

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: MOSQUEIRO - PA

DIÁRIA: 05 1/2 (Cinco e meia) PERÍODO: 28/12/2023 a 02/01/2024

OBJETIVO: Operação final de Ano 2023.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 2563/ 2023

MARCOS PAULO UCHOA DA SILVA

MATRÍCULA: 5914930

CARGO: Gerente

CIDADE: MOSQUEIRO - PA

DIÁRIA: 05 1/2 (Cinco e meia) PERÍODO: 28/12/2023 a 02/01/2024

OBJETIVO: Participar da operação fim de ano .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 2718/ 2023

DJAIR GARCIA LOPES

MATRÍCULA: 57227568/1

CARGO: Motorista

DOUGLAS GLESIAS CALADO DE BRITO

MATRÍCULA: 57205015/3

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

JOÃO RODRIGUES NETO

MATRÍCULA: 54185406/1

CARGO: Perito Criminal

JORGE LUIS DE OLIVEIRA MOREIRA

MATRÍCULA: 57204808

CARGO: Auxiliar Operacional

SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5964090/1

CARGO: Motorista

CIDADE: SALINOPÓLIS - PA

DIÁRIAS: 05 1/2 (Cinco e meia) PERÍODO: 28/12/2023 a 02/01/2024

OBJETIVO: Participar da operação fim de ano 2023.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 1028670

OUTRAS MATÉRIAS

READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Portaria nº 301 de 27 de Dezembro de 2023 – DAF/PCP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO usando de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 036/19 de 17.01.2019 – GAB/DG – Publicada no DOE nº 33.784 de 18.01.2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o processo nº: 2023/55014 e ainda o Laudo Médico nº 102399 de 14 de Abril de 2023.

RESOLVE:

FORMALIZAR a readaptação funcional provisória do (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO AVELINO GOMES id. Funcional nº 57200771/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Coordenadoria Regional IV – Altamira/PCE PA, no período de 01 de Novembro de 2023 a 27 de Abril de 2024

REGISTRE-SE, E CUMPA-SE.

Polícia Científica do Pará, 27 de Dezembro de 2023.

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1028435

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 001/2024-DG/DHCRV/DETRAN, de 03/01/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, e não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA.

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 26/01/2024 o prazo de vistorias, de recibos de



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO
HOSPITALAR**, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A
EMPRESA I F S NASCIMENTO & CIA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.872.493/0001-70, estabelecida à Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 875. Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.083-156, fone: (91) 3277-2395 / 3276.6675 / 3276.5116, e-mail: ifsnascimento@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ivan Flavio de Souza Nascimento, portador da carteira de identidade nº 1561825 – PCII/PA e CPF/MG nº 448.404.702-00, têm ajustado o presente contrato, mediante o PAE nº 2023/1351942 de contratação da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - HOSPITAL OPHIR LOYOLA, originária do Pregão Eletrônico nº 003/2023 o qual somos partícipes, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de material técnico hospitalar, conforme especificações no anexo I, deste edital.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
2	Avental descartável, não Estéril, de uso único, manga longa punho com elástico, fechamento de pescoço e cintura através tiras ou fitas adesivas, gramatura mínima (30g/m²), não tecido em TNT 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico na cor branca. Tamanho (G) pacote com 10 unidades c/ registro no ministério da Saúde/ Anvisa. Marca: Dejamaro procedência: nacional registro: 81605660052.	190339-0	PCT	4.000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 68.000,00



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 991/2020, Decreto Estadual nº 2.734/2022; Decreto Estadual nº 534/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no Edital e Termo de Referência, originária do Pregão Eletrônico nº 003/2023, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; PI: 1050008268C; FONTE: 01 500 0000 01; NATUREZA DA DESPESA: 339030; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento DO fornecimento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto.
- 6.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo; deste Termo de Referência.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.
- 6.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.
- 6.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendendo aos requisitos e observar as normas constantes deste instrumento.
- 7.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 7.3. Prazos para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais necessários em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela CONTRATANTE.
- 7.4. Fornece os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações.
- 7.5. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela CONTRATADA.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 7.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias.
- 7.11. Responsabilizar-se pela atividade da correta e pontual entrega dos materiais do contrato, evento que se estende até o momento em que o material é posto no endereço



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pelo Almoxarifado e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital.

7.12. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos materiais, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado.

7.13. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos materiais ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pelo Almoxarifado acolhido

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Art. 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a CONTRATADA isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA – as multas aplicadas diretas As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 03 de Janeiro de 2024.

Hinton Barros Cardoso Junior
Diretor IMOL
Mat. 5205255/1
PCEPA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Hinton Barros Cardoso Junior
Diretor-Geral em exercício
CONTRATANTE

IFS	Assinado de forma digital por IFS
NASCIMENTO & CIA	NASCIMENTO & CIA
LTDA:63872493000170	LTDA:6387249300017
000170	Dados: 2024.01.03 09:22:46 -03'00'

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA
Ivan Flavio de Souza Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela C.A. Melo
CPF: 0530.198.492-68

Nome: Regilene Santos Borqueline
CPF: 015.528.242-50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

DECRETO Nº 5.503/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XXVII, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO a prolongada Estiagem que vem ocorrendo na zona urbana e rural do município, afetando principalmente a zona rural, em consequência da ausência de chuvas expressivas nos últimos meses, surgindo a necessidade de ações emergenciais para o enfrentamento do desastre. A Estiagem provocou desastres secundários, como os Incêndios Florestais que castigam a região nessa época do ano;

CONSIDERANDO que, em razão da vazão das águas do Rio Amazonas, as regiões ribeirinhas do Município apresentam dificuldades de transporte e escassez de água potável, identificando-se famílias geograficamente isoladas, em face do desaparecimento das hidrovias ocasionado pela baixa das águas;

CONSIDERANDO que nas comunidades localizadas nas regiões de rios, o deslocamento de mercadorias e pessoas é realizado através de embarcações, seguido do abastecimento de água, e em virtude da dinâmica de estiagem do rio, o abastecimento tende a ficar prejudicado, fazendo com que várias comunidades fiquem em situação de vulnerabilidade por consequência do isolamento pelo desaparecimento de hidrovias;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, através do Corpo de Bombeiros Militar do Pará implementou a OPERAÇÃO FÊNIX/2023 para dar apoio aos municípios afetados pela Estiagem com agravamento de incêndios florestais, combatendo as ocorrências de fogo em vegetação, deslocando uma Equipe Técnica para atuar em conjunto com o município nas ações de resposta, mas não o suficiente para extinguir os focos de incêndios dada a magnitude do desastre. A Operação Fênix no município iniciou em 11 de outubro de 2023 e se estende até a presente data, sem previsão de término de atendimento;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando o desastre como de NÍVEL II ou média intensidade.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Juruti contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como, ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0), grau de intensidade nível II, conforme Consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso VIII Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 5.502/2023 de 10 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, em 13 de outubro de 2023.

LUCÍDIA BENTAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de Juruti.

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.488/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que a **DECRETO Nº 5.503/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, 13 de outubro de 2023.

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação
Decreto nº4.503/2021

DECRETO Nº 3.470, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 689-C.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, ainda que o produto seja adquirido para emprego em processo de industrialização, exceto se a indústria destinatária usufruir de incentivo fiscal concedido pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, instituída pela Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, devendo constar no campo observações complementares da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) as informações sobre este incentivo fiscal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1007078

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0009360-42.2019.8.14.0061, ajuizada por CAROLINE VIEIRA LEITE, em desfavor do Estado do Pará; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2023/977263.

R E S O L V E

Art. 1º Retirar a condição sub judice da nomeação de CAROLINE VIEIRA LEITE, nomeada através do Decreto datado de 23 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.018, de 24 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Professor Classe, Nível A, 16º URE: Tucuruí, Disciplina: Sociologia, com lotação na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CELSO DA SILVA MASCARENHAS, Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará - PCEPA, a se ausentar de suas funções, no período de 2 a 31 de janeiro de 2024, em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR, Diretor do Instituto de Medicina e Odontologia Legal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1007086

DECRETO Nº 3456, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 5.842.635,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2023 – PCEPA


O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a atualização das dotações orçamentárias para o exercício de 2024, vem retificar a Dotação Orçamentária do Contrato nº 072/2023 - PCEPA, celebrado junto a empresa I F S NASCIMENTO & CIA LTDA. Desta forma, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Por tanto, a dotação orçamentária do Contrato supracitado passará a ser a seguinte:

PTRES: 858268; PLANO INTERNO: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01;
DETALHAMENTO: 000000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 284783.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 09 de janeiro de 2024.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

(2150) Celso da Silva Mascarenhas
Polícia Científica do Pará
Matrícula nº 54.18803671

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Flávio Rodrigo Neves Almeida – Téc. em Gestão de Informática

Período 13.02.2024 a 12.02.2025

Geyza Dias Araújo - Perito Médico Legista

Shelsea Brandão do Amaral - Perito Médico Legista

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 09 de Janeiro de 2024.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1029955

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 5. Contrato: 005/2020-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 07.590.934/0001-70. Data da Assinatura: 07/01/2024. Classificação do Objeto: Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços de 4,68%. Vigência: 07/01/2024 até 07/01/2025. Valor Acréscimo: R\$ 200.302,43. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.181.1510.8266.339033.01500000001. Estadual. Processo nº 2023/1325319. Contratado: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA. Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-360, Belo Horizonte/MG, (31) 3309-1575. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 5. Contrato: 006/2020-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 22.257.109/0001-41. Data da Assinatura: 07/01/2024. Classificação do Objeto: Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços de 4,68%. Vigência: 07/01/2024 até 07/01/2025. Valor Acréscimo: R\$ 191.643,94. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.181.1510.8266.339033.01500000001. Estadual. Processo nº 2023/1332587. Contratado: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42, Bairro: Estoril, Cep: 30.494-360, Belo Horizonte/MG, (31) 3309-1575. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1029867

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria Nº 007 DE 04/01/2024-DAF

SERVIDOR: LILIAN JANE ARGOLO PAREDES

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5129990/1.

PERÍODO: 23.12.2023 A 06.01.2024

Protocolo: 1030084

ERRATA

ERRATA DA Portaria Nº 251/23 DE 26.10.2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.600 DE 08.11.2023.

Onde se lê:

SERVIDORA: LARISSA PESSOA ROSARIO

PERÍODO: 20.11.2023 à 19.12.2024

TRIÊNIO: 01.11.2013 à 31.10.2016

Leia - se:

SERVIDORA: LARISSA PESSOA ROSARIO

PERÍODO: 20.11.2023 à 19.12.2023

TRIÊNIO: 01.11.2013 à 31.10.2016

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1029845

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Portaria Nº 007/2024-GAB/DG/PCEPA DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91 de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº2023/1048186;

R E S O L V E: ADITIVAR, por tempo determinado, o contrato temporário dos profissionais abaixo, para exercerem funções nesta Polícia Científica do Pará.

Período 04.01.2024 a 03.01.2025

APOSTILAMENTO

ATUALIZAÇÃO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a atualização das dotações orçamentárias para o exercício de 2024, determina o apostilamento para adequar os seguintes contratos, conforme tabela a seguir:

ATUALIZAÇÃO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024								
ITEM	Nº CONTRATO	EMPRESA	PTRES	PI	FONTE	DETA-LHAM.	NATUREZA DA DESPESA	AÇÃO
1	007/2019	PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
2	034/2019	VEOLIA WATER TECHNOLOGIES	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339039	283909
3	004/2020	LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	006355	339033	284783
4	005/2020	N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339040	283909
5	009/2020	OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339040	283909
6	040/2020	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	006361	339037	283909
7	055/2020	RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
8	004/2021	CLARO BRASIL S/A	858338	4110008338C	01 500 0000 01	002156	339040	284783
9	008/2021	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339037	283909
10	029/2021	ALIANÇA PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030 339039	283909
11	033/2021	NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339037	283909
12	038/2021	AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
13	041/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339039	283909
14	043/2021	NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
15	059/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -COSANPA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	002156	339039	283909
16	063/2021	BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339037	284783
17	066/2021	EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339040	283909

18	079/2021	IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339040	283909
19	083/2021	CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	006355	339033	284783
20	085/2021	DADY ILHA SOLUÇÕES INTREGADAS LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	006356	339039	283909
21	002/2022	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	858338	4110008338C	01 500 0000 01	002156	339039	283909
22	026/2022	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	854668	4110004668C	01 500 0000 01	002169	339030	284201
23	038/2022	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339037	284783
24	054/2022	LÍDER ENGENHARIA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339039	283909
25	083/2022	B B COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039 339040	284783
26	089/2022	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	006360	339039	283909
27	090/2022	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOEPA	858338	411ATOS8338	01 500 0000 01	000000	339139	283909
28	096/2022	INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
29	001/2023	H2 O DISTRIBUIDORA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
30	002/2023	CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
31	003/2023	F F DE ALENCAR EIRELI	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
32	004/2023	H D F PIREZ SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
33	005/2023	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	002877	339140	283909
34	006/2023	F CARDOSO E CIA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
35	007/2023	FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
36	008/2023	J SOUZA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
37	009/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
38	010/2023	K BECHARA FARIAS DA SILVA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
39	011/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783

40	012/2023	H D F PIREZ SERVIÇOS LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
41	013/2023	Z L COMERCIAL EIRELI	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
42	014/2023	L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
43	015/2023	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
44	016/2023	PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
45	017/2023	NOROESTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
46	018/2023	MEDMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
47	019/2023	NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
48	020/2023	K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
49	021/2023	M2W DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
50	022/2023	FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
51	023/2023	CLARO BRASIL SA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	002156	339040	283909
52	024/2023	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
53	025/2023	CMK SERVIÇOS, COMERCIALIZAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO PARA O USO EM PESQUISAS E LABORATORIOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
54	026/2023	AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
55	027/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
56	028/2023	CASA CARRO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
57	029/2023	IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
58	030/2023	PROCY INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
59	031/2023	M A 2 COMERCIAL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783

60	032/2023	A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
61	033/2023	COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
62	034/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
63	035/2023	FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
64	036/2023	CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
65	037/2023	AVITEC TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339040	284783
66	038/2023	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
67	039/2023	NORTE TURISMO LTDA EPP	858268	1030008268C	01 500 0000 01	006359	339033	284783
68	040/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339039	283909
69	041/2023	VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
70	042/2023	R C V R DE OLIVEIRA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
71	043/2023	LÍDER ENGENHARIA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339039	283909
72	044/2023	FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
73	045/2023	WS INFORTEC COMERCIO LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
74	046/2023	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
75	047/2023	JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
76	048/2023	R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
77	049/2023	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
78	050/2023	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	858338 858268	4110008338C 1030008268E	01 500 0000 01 01 700 0000 60	000000	339030 449052	283909 288832
79	051/2023	L N CASTAGNARO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
80	052/2023	R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339040	283909
81	053/2023	CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339033	284783
82	054/2023	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
83	055/2023	FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783

84	056/2023	LSC COMERCIAL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
85	057/2023	M A 2 COMERCIAL LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
86	058/2023	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
87	059/2023	EXITO SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
88	060/2023	FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
89	061/2023	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783
90	062/2023	L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
91	063/2023	LICITAPREMIUM SERVIÇOS DE COMERCIO LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
92	064/2023	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
93	065/2023	LEVELLS DO BRASIL LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
94	066/2023	AC DA COSTA FILHO	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
95	067/2023	DAF COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
96	069/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
97	070/2023	F F DE ALENCAR EIRELI	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
98	071/2023	R A MACHADO RESTAURANTE LTDA	858338	4110008338C	01 500 0000 01	000000	339030	283909
99	072/2023	IFS NASCIMENTO & CIA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339030	284783
100	073/2023	LICITAPREMIUM SERVIÇOS DE COMERCIO LTDA	858268	1030008268E	01 501 0000 61 01 700 0000 60	000000	449052	288832
101	074/2023	ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA	858268	1030008268C	01 500 0000 01	000000	339039	284783

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Data da assinatura: 09/01/2024.

Ordenador: Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral

Protocolo: 1030220

DIÁRIA

Portaria nº. 2755/ 2023

LEANDRO HENRIQUE MACEDO RAMOS
MATRÍCULA: 5892960
CARGO: Auxiliar Operacional
CIDADE: CASTANHAL - PA
DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 15/12/2023 a 16/12/2023
OBJETIVO: Auxiliar nas necropsias .
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 2520/ 2023

ALEX FERNANDO COSTA GOMES
MATRÍCULA: 5950543/2
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: ITAITUBA - PA
DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 15/12/2023 a 22/12/2023
OBJETIVO: Realizar perícias diversas .
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 2750/ 2023

HERANDY DO SOCORRO DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 57200457/2